



ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O presente documento visa atender ao disposto no [art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 6º, inc. XXIII da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

1.1 Aquisição de mobiliários para serem instalados no 2º Batalhão de Choque da Polícia Militar, sediado no município de Valparaíso de Goiás

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Da análise dos objetos do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição dos referidos itens, é a solução mais adequada levando-se em consideração a durabilidade deste tipo de patrimônio, bem como sua imediata aquisição ainda no ano de 2023, pelos fatos já expostos de insuficiência, existentes no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A estimativa média de vida útil dos bens a serem adquiridos é de 10 anos para a maioria dos equipamentos e móveis, nesse sentido será necessário realizar a patrimonialização dos itens junto ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação.

Conforme o artigo 82, §1º da Lei 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens (lote) somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Assim, em regra, visando propiciar a ampla participação de licitantes, em sendo divisível o objeto, os itens devem ser individualmente considerados, somente podendo ser feita a separação dos itens em lotes quando se assegurar e justificar a viabilidade técnica e econômica da aquisição e que não haverá perda de economia de escala e, ainda, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Seguindo estas orientações observamos justificativa plausível para a pretensa aquisição com parcelamento em lotes, haja vista a viabilidade técnica e econômica da presente aquisição.

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS UNITÁRIO (S) E TOTAL:

considerando que o valor estimado para o objeto da presente aquisição é de R\$ 59.466,06 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

LOTE 01 - (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO)						
EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Mesa de reunião 10 lugares	UNIDADE	R\$ 2.049,74	1	R\$ 2.049,74	R\$ 33.506,22
2	Cadeira de reunião	UNIDADE	R\$ 379,05	10	R\$ 3.790,50	
3	Armário de Aço 4 Prateleiras	UNIDADE	R\$ 1.031,69	3	R\$ 3.095,07	
4	Mesa de escritório em "L"	UNIDADE	R\$ 1.071,73	3	R\$ 3.215,19	
5	Cadeira de Escritório tipo Diretor	UNIDADE	R\$ 815,00	4	R\$ 3.260,00	
6	Cama de Solteiro	UNIDADE	R\$ 568,00	1	R\$ 568,00	
7	Colchão de Solteiro	UNIDADE	R\$ 511,00	1	R\$ 511,00	
8	Armário de Madeira	UNIDADE	R\$ 1.091,08	9	R\$ 9.819,72	
9	Sofá 3 lugares	UNIDADE	R\$ 1.499,00	3	R\$ 4.497,00	
10	Sofá 2 lugares	UNIDADE	R\$ 900,00	3	R\$ 2.700,00	

LOTE 02 - (ELETRODOMÉSTICOS)						
EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE

1	Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNIDADE	R\$ 2.680,51	3	R\$ 8.041,53	R\$ 17.364,48
2	Geladeira Frost Free	UNIDADE	R\$ 3.240,29	1	R\$ 3.240,29	
3	Frigobar	UNIDADE	R\$ 1.280,40	1	R\$ 1.280,40	
4	Microondas	UNIDADE	R\$ 645,16	2	R\$ 1.290,32	
5	Fogão Cooktop	UNIDADE	R\$ 597,46	1	R\$ 597,46	
6	Bebedouro Industrial	UNIDADE	R\$ 2.114,69	1	R\$ 2.114,69	
7	Purificador de Água	UNIDADE	R\$ 799,99	1	R\$ 799,99	

LOTE 03 - (MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Projektor	UNIDADE	R\$ 3.022,50	2	R\$ 6.045,00	R\$ 8.595,36
2	Tela de Projeção Automática	UNIDADE	R\$ 1.275,18	2	R\$ 2.550,36	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

1 - Mesa de reunião 10 lugares: Confeccionado em MDF com espessura e tampo de 0,08cm na cor tabaco, com dimensões de 80cm altura x 1,00 metro largura x 3,00 metros comprimento, cantos arredondados, capacidade para 10 lugares;

2 - Cadeiras para reunião: Cadeira fixa com braços para reunião. Material do Assento: Madeira multi laminada e espuma. Revestimento do Assento: PP J.Serrano. Material do Encosto: PP J.Serrano. Material do Braço: Polipropileno. Material da Base: Pé contínuo. Material da Estrutura: Aço. Regulagem de Altura: Não. Dimensões aproximadas do encosto: 36cm x 42cm (A x L). Dimensões aproximadas do assento: 44cm x 43cm (L x P);

3 - Armários de aço com 4 prateleiras: Armário de aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Quantidade Portas: 2, Quantidade Prateleiras: 4, Altura: 1,85 M, Largura: 90 Cm, Profundidade: 0,45 M, Características Adicionais: Portas Com Puxador e Fechadura, Prateleiras Regular Material: Chapa De Aço;

4 - mesas de escritório em "L": Material: MDF. Material tampo MDF mínimo de 25 mm. Comprimento: 120cm x 140 LxL. Profundidade: 60cm Altura: 75cm. Material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi com Contendo 3

gavetas com corrediça de base ou corrediça telescópica, com fechadura;

5 - Cadeiras de escritório tipo diretor com rodas e giratória: cadeira de escritório, tipo diretor, espaldar média, com base giratória, com as seguintes especificações mínimas: espuma injetada de alta densidade de no mínimo 10 cm de espessura e revestida em courvin, couro sintético ou courino (as sento e encosto), na cor preta, com apoio regulável para os braços. Regulagem de altura à gás, com base estrelar em poli propileno ou poliuretano de alta resistência, com pés em 5 rodízios em PU para piso sensíveis. Com sistema relax;

6 - Cama de solteiro: Cama box solteiro com colchão de espuma ortopédico extra firme resistente, cama nas medidas de 88x188x52cm, suportando 80kg, modelo: cama box solteiro, colchão com as medidas: a 52 cm, l: 88 cm, p: 188 cm, espuma de alta resiliência D28 e eps, tecido do colchão: poliéster bordado tecido do box: suede.

7 - Colchão de Solteiro: COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D45, espuma aditivada de alta performance, medidas mínimas (1,88 x 88 x 18) cm, com densidade de D45, com capacidade para suportar até 150 kg, revestido em tecido 51% viscose e 49% poliéster, com tratamento antiácaro, antialérgico, com acabamento em debrum;

8 - Armário de Madeira: Armário alto (800x500x1600), tipo fechado, de madeira MDF, revestido em laminado melaminico, na cor wenge, com acabamento em perfil de pvc, medindo 800x500x1600 mm, com 2 portas de abrir, dobradiças com abertura de 270 graus, com travamento simultâneo por fechadura, com puxador cromado, com 4 prateleiras internas, espessura de 20 mm (tampo) e 18 mm (laterais e fundo), base em aço, com pintura eletrostática em tinta epoxi-pó na cor wenge, com sapatas niveladoras.

9 - sofás de 3 lugares: Sofá revestimento: couro ou courino, altura: 0,68 M, Material estofamento: espuma poliuretano injetado, quantidade : 3 lugares, cor: Preta, Largura mínima: 1300 MM, características adicionais: material estrutura: madeira compensada

10 - sofás de 2 lugares: Sofá revestimento: couro ou courino, altura: 0,68 M, Material estofamento: espuma poliuretano injetado, quantidade : 2 lugares, cor: Preta, Largura mínima: 1000 MM, características adicionais: material estrutura: madeira compensada

LOTE 02

1 - Ar condicionado 18 mil BTUS: Ar Condicionado split on/off, hi-wall (parede), 18000 btus/h, ciclo frio, 60 hz, classificação energética A - selo procel, gás hfc, controle s/ fio;

2 - Geladeira Frost Free 386 Litros: Geladeira Duplex Frost Free, litragem mínima 386 litros, com prateleiras dobráveis, estrutura de bandejas com deslizamento e sistema com ajuste de alturas. Controle de temperatura através de painel eletrônico externo, com 4 níveis de temperatura e função turbo eficiência energética classe A. Voltagem de 220v. Freezer com capacidade aprox. de 92 litros. Refrigerador com capacidade aprox. de 294 litros.

3 - Frigobar: Frigobar Altura: 63 CM, Capacidade: 120L, Cor: Branca , Largura: 47,60 CM, Características Adicionais: Prateleiras removíveis , tensão alimentação: 220 V, Profundidade: 53 CM

4 - Microondas: micro-ondas, linha branca, aproximadamente 30 litros, potência mínima de 800 wats, 220volts, com revestimento interno de limpeza fácil, com modo de descongelamento e cozimento proporcional/uniforme do alimento, com

classificação a em eficiência energética A.

5 - Fogão cooktop: fogão doméstico, cooktop, vidro, gás, 4 bocas, sem forno, de embutir, material da mesa: vidro temperado, grades ferro piatina com angulação, gás glp/gn, 4 bocas, 1 queimador rápido (potência 3000 w) e 3 queimadores semi rápidos (potencia 1800 w), acendimento automático, sem forno, sem prateleiras, dimensões aproximadas: 9 x 56 x 46 cm (a x l x p), nicho de embutir: 53 x 35 x 22 cm (l x p x a), o produto deverá estar de acordo com as normas nbr de segurança vigentes.

6 - Bebedouro Industrial: água gelada capacidade Água: 50 L, Tipo: Industrial , Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, material Gabinete: Aço Inoxidável , Voltagem: 220;

7 - Purificador de água: Aparelho purificador de água, tipo tripla filtragem, voltagem 110/220 V, material gabinete metálico, capacidade refrigeração 5,20 l/h, características adicionais água gelada e água natural, tipo fixação parede.

LOTE 03

1 - Projetores: Projetor Multimídia Voltagem: 100/240 V, Frequência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 UN, Quantidade Entradas Vídeo: 3 UN, Tipo Zoom: Manual , Tipo: Teto e Mesa, Luminosidade Mínima: 3.400 LM, Compatibilidade Vídeo: Ntsc, Sdtv, Edtv, Hdtv , Tipo Foco: Manual , Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto, Resolução: 1920 X 1080 Full Hd , Contraste Mínimo: 16.000:1

2 - Telas de projeção retrátil elétrica: tela elétrica; formato: cinema 4:3; voltagem: 220v material: película matte-white 1.0; acabamento: pintura eletrostática e borda material do case: aço carbono; medidas área visual: 295 x 165 cm; motor: tubular silencioso; contendo tela de projeção e controle remoto; com moldura e acionamento remoto; com botoeira para acionamento elétrico. Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Elétrico/Retrátil Com Controle Remoto, Material: Lona Vinilica, Tipo Fixação: Parede/Teto, Cor: Branca Com Verso Preto, Altura: 3,05 M, Largura: 4,06 M, Tensão Entrada: 110/220 V, Tamanho Tela: 200 POL;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1. DA CONTRATANTE

5.2.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.2.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.2.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.2.1.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

5.2.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.2.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.2.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.3 DA CONTRATADA

5.3.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.3.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.3.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.3.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações

técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.3.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.3.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.3.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.3.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.3.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.3.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do

fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em **horário comercial**, no **2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE**, situado na Av. Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial, s/nº, Módulo Policial, Bairro Cidade Jardins, Valparaíso de

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones (61)99616-8295 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto.

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório:** até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo:** até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade:** até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.1.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a

ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretária da Segurança Pública, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.606/0001-48, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 2081822, Endereço: Av anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300. Telefones: (62) 3201-1030/ (62) 3201-1018 / (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: 202300016004295

b) Número da Nota de Empenho: _____

c) Número do Contrato: _____

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, **o atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos d a [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista,

em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

8.3. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **1º TEN PM 35.509 Cassio Renan Moura Menezes inscrito no CPF sob o nº 005.861.651-93, Chefe da SAD com telefone para contato número (61) 98641050 e e-mail institucional cassiormm@pm.go.gov.br, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o 2º TEN 29118 PM Unilson Marcus Alves de Oliveira, Chefe da 4ª Seção, inscrito no CPF sob o nº 829.323.871-20, com telefone para contato número (61) 99979-2667 e e-mail institucional unilson29118@pm.go.gov.br**, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

8.3.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.4.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.4.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não manter a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

8.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

8.4.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

8.4.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

09.2. DA AMOSTRA

09.2.1 Poderá ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de **01 (uma) unidade de cada item do objeto**, a título de **amostra**, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

09.2.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de **desclassificação**, o prazo de **03 (três) dias úteis** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).

09.2.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

09.2.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em **desacordo** com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a **proposta comercial desclassificada**.

09.2.5 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) ser total ou parcialmente consumidas(s) / danificada(s), sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO.

09.2.6 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da PMGO servirá(ão) de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e **não será(ão) considerada(s)** como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

09.2.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante **não providenciar** no período especificado no Termo de Referência a apresentação das **unidades de amostras** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a **proposta comercial desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10. DA VISTORIA

Não se aplica.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo 1º Ten Cassio Renan Moura Menezes, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (61)9 8641-7050 e / o u e-mail: cassiorenanm@pm.go.gov.br

Valparaíso de Goiás, 12 de Julho de 2023.

Unilson Marcus Alves de Oliveira - 2º Tenente
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Claudio Fernandes de Sousa - Tenente Coronel
Comandante da Unidade Requisitante

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a disposição contida no [art. 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [art. 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993](#) c/c [art. 11, inciso II e art. 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012](#), aprovo este Termo de Referência e determino as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas e Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FERNANDES DE SOUSA, Comandante**, em 12/07/2023, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **UNILSON MARCUS ALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 12/07/2023, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 18/07/2023, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48949862** e o código CRC **F1072907**.

Divisão de Compras - Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação
Rua 115, nº 04, Setor Sul. Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62)
3201-1635 / (62) 3201-1648. E-mail: compras.pmgo.cal@gmail.com



Referência: Processo nº 202300016004295



SEI 48949862